



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 28 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2280

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Decreto Municipal Nº 014 de 20 de Abril de 2020** - Dispõe sobre a criação da Comissão responsável pela atualização da lei que institui a Política Municipal de Saúde, coordenará o processo eleitoral dos membros da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Saúde Ibirapitanga – BA e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgestaodotrabalho@gmail.com



DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a criação da Comissão responsável pela atualização da lei que institui a Política Municipal de Saúde, coordenará o processo eleitoral dos membros da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Saúde Ibirapitanga – BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, no uso de suas atribuições legais, regulamentada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde (LOS) nº 8.080/1990, que regulamenta, em todo o território nacional, as ações do SUS, estabelece as diretrizes para seu gerenciamento e descentralização e detalha as competências de cada esfera governamental.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/1990 que dispõe sobre o papel e a participação da comunidade na gestão do SUS, sobre as transferências de recursos financeiros entre União, estados, Distrito Federal e municípios na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Gestão Municipal deve garantir a execução e o controle da Política Municipal de Saúde no município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 283/93 dispõe da criação do Conselho Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde apresenta a composição fixa da instância de controle, equipamentos público e Igreja, contrariando a Lei Federal nº 8.142/1990, a qual estabelece representação de trabalhadores e usuários na condição de sociedade civil organizada.

CONSIDERANDO que as assembleias do Conselho Municipal de Saúde, nos meses de fevereiro, março e abril de 2020, não tiveram quórum para deliberação e convocação do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVIRUS (COVID-19),



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admgestoraodotrabalho@gmail.com



especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é instância de deliberação e controle das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito de Ibirapitanga – Bahia;

CONSIDERANDO que as ações de gestão e controle social do Sistema Único de Saúde são contínuas e ininterruptas.

DECRETA:

Art. 1º - A criação da Comissão responsável pela atualização da lei que institui a Política Municipal de Saúde e coordenará o processo eleitoral dos membros da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Saúde Ibirapitanga – BA.

Art. 2º - A Comissão terá 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste decreto, para revisar as legislações vigentes, elaborar parecer das alterações necessárias e apresentar ao Conselho Municipal de Saúde as modificações necessárias.

Art. 3º - A Comissão, após apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde, encaminhará para a Câmara Municipal de Vereadores (as) o Projeto de Lei com as alterações necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão criará, em até 05 (cinco) dias úteis após publicação deste decreto, o plano de ação e manter articulação prévia com as organizações e instâncias necessárias para o alcance dos objetivos deste decreto.

Art. 4º - Após aprovação e sanção da nova lei, a comissão terá 10 (dez) dias úteis para providenciar a regulamentação da mesma e publicar o edital de convocação do Processo Eleitoral dos membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - Todas as ações e encaminhamentos da Comissão serão acompanhadas e coordenadas pela atual gestão do Conselho Municipal de Saúde, a qual será substituída pelas representações da sociedade civil organizada após trâmite citado no artigo anterior.

Art. 6º - A Comissão será composta por:



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA - E-mail: admgovernodotrabalho@gmail.com



- I – Daniel Miranda Teodoro
- II – Djalma Cândido dos Santos
- III - Tatiane de Cássia Pires Silva

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão, quando necessário, poderá convidar consultores, técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas para contribuírem com as atividades.

Art. 7º - Nos termos da legislação vigente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Saúde e o Conselho Municipal de Saúde oficiará previamente ao Ministério Público do Estado da Bahia, informando sobre todo o processo eleitoral.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição e com efeito retroativo a 16 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 20 DE ABRIL DE 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito Municipal

SERGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário de Administração
Decreto: 002/ 2017

